



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO



OFÍCIO N° 020/GAB.14/CMOPO/RO.

EM 20 DE JULHO DE 2004.

Senhor Presidente;

O Vereador Auro Vieira Coelho, no uso de suas atribuições, apresenta Vossa Excelência para conhecimento do Plenário o Projeto de Lei N° 371 que cria o Conselho Municipal do Desporto e do Lazer do Município de Ouro Preto do Oeste.

Assim sendo, solicito o envio do mesmo ao plenário desta Casa Legislativa e demais tramitações regimentais.

Ao ensejo, apresento voto de estima consideração .

Atenciosamente

Auro Vieira Coelho
VERADOR - PPS

**EXMO. SRº
JANIO LOPES SOUZA – ZOCA
MD: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA**



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO



JUSTIFICATIVA

Contando com o grande potencial esportivo que temos em nosso Município, apresento a este plenário o projeto de lei que visa melhorar e disciplinar o Esporte em nosso Município.

As transformações que ocorrem no seio da sociedade impulsionam o homem a um contínuo movimento de busca para dar respostas às exigências e necessidades daquele momento. Daí porque de tempo em tempo, surgem novas idéias que desencadeiam novos conceitos e novas formas de agir em relação ao indivíduo de uma forma geral e sem restrições.

Neste sentido e preocupado com o desenvolvimento esportivo de nosso povo, venho por meio deste projeto garantir o mínimo de direito e oportunidade aqueles que praticam esportes em nosso Município.

AURO VIEIRA COELHO
VEREADOR - PPS



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO



PROJETO DE LEI N° 371/2004

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
1 ^a . VOTAÇÃO			
Quorum	13	Favor	13
		contra	0
Sessão	Domingo	Horas	19:00
Em	18 de 10	de	2004

EM 20 DE JULHO DE 2004.

“CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO DESPORTO E DO LAZER DO MUNÍCPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO”.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Desporto e do Lazer, assegurando a participação da sociedade civil em sua composição.

Art. 2º Serão membros do Conselho Municipal de Desporto e Lazer:

- O Secretário(a) Municipal de Educação.
- Dois representantes de clubes de futebol da zona rural.
- Dois representantes de clubes de futebol da zona urbana.
- Um representante de escolinhas de futebol reconhecida no Município.
- Um representante de esporte individual.
- Um representante de esporte coletivo como: futsal, voleibol, basquete, rendboool.
- Um representante da Câmara Municipal de Vereadores.
- Um representante da Associação Comercial de Ouro Preto do Oeste.
- Um representante de professores de Educação física.
- Um representante da organização Comunitária de eventos Esportivos.
- Um representante da Associação de árbitro.

Art. 3º Todos os membros do conselho deverão ser indicados em assembléia, convocada para este fim em suas devidas classes, com exceção do secretário(a) que é membro, do representante da Câmara que deve ser indicado pelo presidente e também o representante do comércio que deverá ser indicado pelo presidente da ACIOP.

Art. 4º Os conselheiros indicados pela classe, reunirão em assembléia e elegerão um presidente, um segundo presidente, um secretário(a), um segundo secretário(a), um tesoureiro e um segundo tesoureiro. A escolha deverá ser pelo voto secreto e registrado em ata no livro próprio para estes fins.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
2 ^a . VOTAÇÃO			
Quorum	10 votos	Favor	10
		contra	0
Sessão	Domingo	Horas	19:00
Em	25 de 10	de	2004



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO



Art. 5º Será eleito na assembléia que elegeu a diretoria, um conselho fiscal composto por cinco membros, dois suplentes e três efetivos.

Art. 6º Após trinta dias da eleição, os membros do conselho deverão aprovar em assembléia um regimento interno para o conselho.

Art. 7º Este conselho será responsável pela organização do Desporto em Ouro Preto.

Art. 8º Todas as organizações Desportivas no Município de Ouro Preto do Oeste terá que Ter a deliberação do conselho ou sua participação.

Art. 9º O conselho será vinculado a Secretaria Municipal de Educação do Município, a qual deverá disponibilizar de sala equipada com as necessidades de funcionamento do conselho.

Art. 10 Os recursos destinados para o funcionamento do Desporto será na forma do artigo 228 da Lei Orgânica do Município.

Art. 11 A partir da promulgação desta lei todos os clubes existentes ou que vier a existir no Município deverão se regularizar com estatuto, cadastro de jogadores, cadastro de sócios e emblema, registrando-se no conselho.

Art. 12 Os clubes que não tiverem o seu registro junto ao conselho não participarão de competições oficiais do conselho.

Art. 13 O conselho colocará a disposição para cadastrar o numero possível de clubes em seu quadro.

Art. 14 O mandato do membro do conselho será de dois anos, podendo ser reeleito por mais um mandato.

Art. 15 Os membros do conselho deverão fiscalizar e exigir a aplicação do recurso destinado ao desenvolvimento do esporte popular assegurado na Lei Orgânica do Município.

Art. 16 O conselho deverá ter o registro de todos os atletas de cada clube, não podendo liberar nenhum atleta inscrito para outra equipe sem documentação assinada pelo atleta e diretoria do clube ao qual o atleta está inscrito. Só após este trâmite o jogador estará liberado para jogar em outro clube.

Art. 17 O conselho criará para cada modalidade esportiva um departamento e o presidente do conselho nomeará um diretor e outros cargos fixado em movimento.

Art. 18 As nomeações, contratações e demais necessidades do conselho é de competência do presidente com aceitação da maioria simples da assembléia.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE					
APROVADO					
2 ^a VOTAÇÃO					
Quorum.....	Favor.....	10 votos	contra.....	0	
Sessão.....	Ordinária	Hora.....	19:00		
Em.....	25	de	10	de	2004



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

Art. 19 As necessidades que vier surgindo, será acrescentada pela assembléia e aprovada ou reprovada pela Câmara de Vereadores de Ouro Preto do Oeste.

Art. 20 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


AUJO VIEIRA COELHO
VEREADOR - AUTOR





Ao Gabinete Presidente;

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências.

EM, 29 / 07 / 2004

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO

- A Secretaria Legislativa
segue o presente processo para providências.
Em: 12
08
04

Ao Plenário
segue processo com Projeto de lei
nº 371/04 para conhecimento.

Em: 12
08
04

Maria Araújo de O. Almeida
Secretaria Legislativa
Port. 004/GP/CMOPO/RO/03

A Assessoria Jurídica,
segue processo com Projeto de Lei nº
371/04 para análise Técnica e Parecer
Jurídico.

Em: 17
08
04


Maria Araújo de O. Almeida
Secretaria Legislativa
Port. 004/GP / CMOP/RO/03

A Secretaria Legislativa
Envio Proj. de Lei N° 371/04
para ser encaminhado as
Comissões de: Justiça e
Redações, Educação e Assisten-
cia Social e Organizações e
Finanças, para pautar. -

Em, 19 agosto 2004. -



Jose Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 091/GP/CMOP/RO/99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
DIVISÃO LEGISLATIVA	
Comissão Permanente de <u>Justiça</u>	
<u>Redação</u>	
Para Parecer dentro do prazo Regimental.	
Em <u>19</u> de <u>08</u> de <u>2004</u>	
	
Diretor(a) Legislativo(a)	

Maria Araújo de O. Almeida
Secretaria Legislativa
Port. 004/GP / CMOP/RO/03



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA



PROJETO DE LEI N°371/04

EM 20 DE JULHO DE 2004.

**“CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO
DESPORTO E DO LAZER DO MUNICÍPIO DE
OURO PRETO DO OESTE.”**

PARECER TÉCNICO - JURÍDICO N.º124/2004

O Projeto de Lei ora em análise, trata-se da criação do Conselho Municipal do desporto e do lazer do Município de Ouro Preto do Oeste, de autoria do Vereador Auro Vieira Coelho é Constitucional à luz do artigo 223, 224, 225 e 226 da Lei Orgânica Municipal e Art. 217 § 3º da Constituição Federal.

Estando o Projeto juridicamente válido, deve pois ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação, Educação e Assistência Social e Orçamento e Finanças.

Trata-se de Matéria que sua aprovação, depende do voto favorável da maioria simples (Art 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal).

É o nosso parecer.

Sala da Assessoria, aos 18 de agosto de 2004.

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR - JURÍDICO

No. ASSESSOR JURÍDICO

Demeto o Reservado Pessoal
Delei Para ANALISE DO Projeto
DE LEI COMPLEMENTAR 817/2004 Nas
SEUS ARTIGO 156, 157, 158.

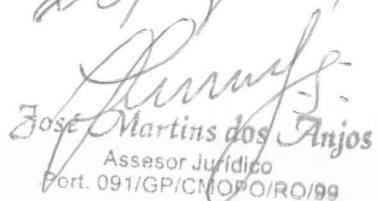
EM 20/08/2004

 Almir Barbosa
Vereador (PT) - Gab 05
Ouro Preto do Oeste R.



A Comissão de Justiça e
Redações. -

Somos do entendimento
de que o presente
projeto de lei N° 971/04
de 20-07-2004, não está
em Confronto com a Lei
Complementar N° 009/01
de 28/dezembro/2001 em
seus artigos 156/157/158. -
Assim sendo Montemos
nossos parecer de qis 008. -
Em, 25/agosto/2004. -


José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 091/GP/CMOP/RO/99

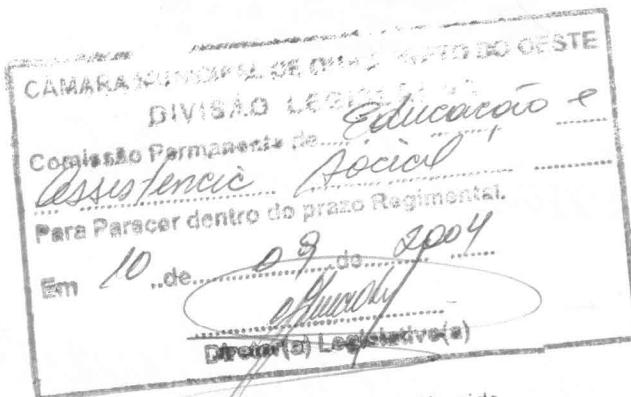
AD 114. leg.

Remeto o Presidente Páez

Anah Se-

By 08/09/04
Lee

Almir Barbosa
Vereador PT



Maria Araújo de O. Almeida

Secretaria Legislativa
Port. 004/GP / CMOPD/RO/03

A diverse legislative
present for
legal o. provisions
20/09/04

Auro Vieira Coelho
Vereador -



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N°371/04

EM 20 DE JULHO DE 2004.

**“CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO
DESPORTO E DO LAZER DO MUNICÍPIO DE
OURO PRETO DO OESTE”.**

PARECER E VOTO DA COMISSÃO N° 054/04

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
A PROVADO
Votação Unica
Quorum <u>13 votos / umonum</u>
Sessão <u>Adiante</u> Horas <u>19:00</u>
Em <u>18 de 10 de 2004</u>

A Comissão Permanente de Justiça e Redação em análise ao Projeto de Lei nº371/04, conclui que o mesmo é Constitucional, devendo prosseguir a tramitação para a próxima comissão.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 08 de setembro de 2004.

Almir Barbosa
Presidente

Flávio Farias de Almeida
Relator

Armando Amaral Jacob
Membro



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI N°371/04

EM 20 DE JULHO DE 2004.

ASSUNTO: "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO DESPORTO E DO LAZER DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE".



PARECER E VOTO DA COMISSÃO N° 007/04.

Os membros da Comissão acima citada, em análise ao Projeto de Lei nº371/04, concluíram que o mesmo é importante para o nosso Município, visando a melhoria e a disciplina no esporte.

Assim sendo somos favoráveis a aprovação do referido Projeto.

Sala das Comissões, em 17 de setembro de 2004.


Auro Vieira Coelho
Presidente


Amilton Vieira de Oliveira
Membro/Relator

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
Votação Unica	
Quorum	13 votos / 10 presentes
Sessão	Ordinária
Horas	19:00
Em	18 de 10 de 2004

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
 DIVISÃO LEGISLATIVA

Comissão Permanente de Orcamento e Finanças
 Para Parecer dentro do prazo Regimental.
 Em 23 de Setembro de 2004

Diretor(a) Legislativo(a)



Maria Araújo de O. Almeida
 Secretaria Legislativa
 Port. 004/GP / CMOP/O/RO/03

A
Divisão Legislativo p/ presidente
 em 18/10/04

José Regueira do Nascimento
 Vereador



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI N°371/04

EM 20 DE JULHO DE 2004.

ASSUNTO: “CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO DESPORTO E DO LAZER DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO”.

PARECER E VOTO DA COMISSÃO N° 025/04.



A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças em análise ao referido Projeto de Lei conclui que o mesmo tem como objetivo melhorar e disciplinar o Esporte em nosso Município.

É nosso parecer.

Sala das Comissões, em 11 de outubro de 2004.


JOÃO N. DO NASCIMENTO
PRESIDENTE


JOSELITA ARAUJO DA SILVA
MEMBRO/RELATORA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
Votação Unica	
Quorum	13 votos / unanim
Sessão	Ondinac
Em	18 de 10 de 2004
Horas	19:00

Ao Plenário,
segue processo com
ponto 1º votação e
poderes para votação
única.

Em: 14
10
04


Maria Araújo de O. Almeida
Secretaria Legislativa
Port. 004/GP / CMOPORO/RO/03



Ao Plenário,
segue processo com Projeto de lei nº 371/04
para 2º votação.

Em: 21
10
04


Maria Araújo de O. Almeida
Secretaria Legislativa
Port. 004/GP / CMOPORO/RO/03

Ao Protocolo,
segue processo com Projeto de lei nº
371/04 corrigido com a lei nº 1059/04
para arquivo.

Em: 23
11
04


Maria Araújo de O. Almeida
Secretaria Legislativa
Port. 004/GP / CMOPORO/RO/03



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Gabinete da Presidência

OFÍCIO N.º 399/GAB.PRES./CMOPO

EM, 26 DE OUTUBRO DE 2004.



Senhor Prefeito;

GABINETE DO PREFEITO
Recebi : 1º Via
Em 27/10/2004

Em tempo que cumprimentamos Vossa Excelência, temos a honra e grata satisfação de encaminhar-lhe o **PROJETO DE LEI N° 371 de 20 de Julho de 2004 que “CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO DESPORTO E DO LAZER DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO.”**, aprovado em 2^a votação na Sessão Ordinária em 25/10/2004, para sancionar a Lei.

Sem mais para o momento, renovamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente.


JÂNIO LOPES SOUZA - ZOCA
Vereador - PFL
PRESIDENTE/CMOPO/RO

**EXMO. SR.
CARLOS MAGNO RAMOS
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.**